



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 166/11

MAJORA O VALOR DO PRÊMIO ASSIDUIDADE CRIADO
PELA LEI Nº 5.303/2.010 NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI DECRETA:

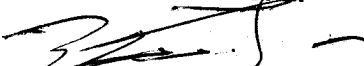
Art. 1º. O valor do Prêmio Assiduidade criado pela LEI Nº 5.303/2.010, concedido pela Câmara Municipal de Birigüi, fica reajustado de R\$ 60,00 (sessenta reais), para R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações próprias consignadas do orçamento municipal vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir do exercício correspondente à data base para reajuste de vencimentos do funcionalismo municipal ou no exercício da data base fixada pelo Governo Federal, aquele que ocorrer primeiro.

Câmara Municipal de Birigüi,
Em 19 de dezembro de 2.011.


ELIAS ANTONIO NETO,
PRESIDENTE.


VALDEMIR FREDERICO,
1º SECRETÁRIO.


ALADIM JOSÉ MARTINS,
VICE-PRESIDENTE.


VALDECIR MARTINS,
2º SECRETÁRIO.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei visa incentivar o funcionário público a comparecer ao trabalho, beneficiando aquele que tem frequência e assiduidade em sua repartição.

É importante frisar que, não obstante diferenças de redação e de técnica legislativa, o projeto da Câmara não inova em relação à proposição do Executivo Municipal, sendo de identidade absoluta nesse sentido.

Razões que nos levam a postular a compreensão e o voto favorável de nossos Dignos Pares.

Câmara Municipal de Birigüi,
Em 19 de dezembro de 2.011.

**ELIAS ANTONIO NETO,
PRESIDENTE.**

**VALDEMIR FREDERICO,
1º SECRETÁRIO.**

**ALADIM JOSÉ MARTINS,
VICE-PRESIDENTE.**

**VALDECIR MARTINS,
2º SECRETÁRIO.**